



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TIPO: **menor preço por item.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **Data limite para recebimento das propostas: até às 23h59min59seg do dia 08/10/2026.**

OBJETO: Constitui-se objeto da dispensa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de jardinagem e paisagismo, incluindo o fornecimento de mudas, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto de Paisagismo da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução da Câmara Municipal de Guaratinguetá nº 739, de 13 de maio 2026, Decreto nº 10.589/2025 da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites: www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/portal-da-transparencia e www.gov.br/pncp.

Guaratinguetá/SP, 05 de outubro de 2026.

RAFAEL FERREIRA ALKMIN
Agente de Contratação





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**ATO Nº 5, de
2 de outubro de 2026.**

Altera o Regulamento de Substituições previstas nos artigos 21 e parágrafos e 22, da Resolução nº 723, de 14 de abril de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

R E S O L V E adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

Art. 1º O Regulamento das Substituições, a ser aplicado nos casos de afastamento dos titulares de cargos em comissão ou função de confiança previstos respectivamente nos Anexos II e III, da Resolução 723, de 14 de abril de 2025, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I do presente Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário, expressamente o Ato nº 2, de 12 de março de 2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

ANEXO I

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REGULAMENTO DAS SUBSTITUIÇÕES

CAPÍTULO I

DO OBJETO E CAMPO DE INCIDÊNCIA DESTE REGULAMENTO

Art. 1º Este Regulamento se aplica às substituições nos casos de afastamento do titular dos cargos em comissão ou funções de confiança previstos respectivamente nos Anexos II e III, da Resolução 723, de 14 de abril de 2025, publicada em 22 de abril de 2025.

§1º Para efeitos do *caput*, considera-se afastamento do titular suas ausências em serviço, em virtude de falta ou, ainda, por gozo de férias, licença-prêmio e outros afastamentos previstos em lei.

§2º As substituições em virtude de vacância dar-se-ão por meio de portaria do Presidente da Câmara Municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Regulamento.

Art. 2º A substituição somente ocorrerá nos cargos em comissão de Direção e Funções de Confiança de Chefia, sendo vedada a substituição nos demais empregos, de provimento em comissão, bem como nas funções gratificadas.

CAPÍTULO II

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 3º Considera-se substituição a prática dos atos indispensáveis à rotina e continuidade administrativas, especialmente a resposta a expedientes dirigidos à autoridade afastada ou temporariamente impedida.

§1º O substituto não poderá praticar atos além dos previstos no *caput*, especialmente praticar atos que não tenham sido provocados pela atividade administrativa ordinária, por comunicações de outros servidores ou por munícipes.

§2º Exercer a substituição se constitui em dever, a bem da continuidade do serviço público, respondendo o servidor que a ela se recusa ou for desidioso em seu exercício, no que couber, no âmbito administrativo, civil e criminal.

§3º Nos documentos e em suas funções, o substituto deverá mencionar a expressão "substituto" logo após a denominação do emprego que substituir, sendo que o uso da expressão "interino" é privativo de quem substitui em razão de vacância.

Art. 4º As substituições classificam-se em:

I - substituições eventuais; e

II - substituições plenas.

§1º Consideram-se substituições eventuais as substituições ou interinidades de até cinco dias e as plenas as iguais ou superiores a cinco dias úteis consecutivos.

§2º Nas situações em que a substituição se der em razão de férias ou afastamento por licença saúde serão consideradas eventuais as substituições de até quatro dias e as plenas as que forem iguais ou superiores a cinco dias úteis consecutivos.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 5º As substituições eventuais não dependem de ratificação, operando-se automaticamente com a ausência ou impedimento do titular, e as substituições plenas, também automáticas, dependerão de serem ratificadas por portaria do Presidente da Câmara Municipal.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

§1º Para que se inicie e se opere a substituição, não é necessário que o substituto seja notificado ou comunicado, respondendo o substituto pelos prejuízos advindos por interrupção na prestação e continuidade dos serviços.

§ 2º Tendo em vista as necessidades do serviço, fica autorizado o substituto a utilizar-se dos móveis e bens sob a guarda do substituído, bem como officiar nos papéis e processos administrativos que estiverem sob a detenção deste último.

Art. 6º Sempre que possível, a autoridade substituída deverá formalizar a transmissão do emprego em virtude de substituição por Termo de Transmissão onde constem as recomendações dirigidas ao substituto, indicando as providências e cuidados que este deverá tomar em face de determinadas situações ou atividades.

Parágrafo único. Havendo o Termo previsto no *caput* deste artigo, por meio de lançamento nos registros contábeis, as cautelas referentes aos bens sob a detenção do substituído passarão a ser administradas pelo substituto, das quais deverá prestar contas.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO DO SUBSTITUTO

Art. 7º O substituto eventual não terá direito a qualquer remuneração, caracterizando acumulação não remunerada de empregos públicos ou de cargo e emprego público.

Art. 8º O substituto pleno será automaticamente afastado de seu cargo ou emprego público originário, recebendo a remuneração do emprego em comissão a que substituir o titular, inclusive no que se refere aos cinco primeiros dias.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DO SUBSTITUTO

Art. 9º O substituto terá as mesmas responsabilidades do titular do emprego a que substituir, e, ainda, deverá prestar contas ao titular, quando do retorno deste, em relação a todos os atos praticados e aos bens que estiveram sob a sua guarda.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada no *caput* deverá apresentar a relação de todos os processos administrativos em que o substituto, nessa qualidade, tenha officiado, bem como informar se houve ou não o cumprimento das recomendações deixadas pelo titular do emprego público.

CAPÍTULO VI DA ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

Seção I Dos Critérios

Art. 10º Preferencialmente, as substituições eventuais serão horizontais e, as substituições plenas, serão verticais.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

§1º Consideram-se horizontais as substituições em que o substituto possui cargo em comissão ou função de confiança cuja referência seja equivalente ou superior ao do substituído.

§2º Consideram-se verticais as substituições em que o substituto possui cargo ou emprego público de provimento efetivo; cargo em comissão ou função de confiança, cuja Referência seja inferior ao do substituído.

Art. 11 A ordem de substituição prevista neste Regulamento prevalecerá mesmo que o substituído seja também substituto.

Seção II Da Ordem entre os Diretores

Subseção I Do Substituto do Diretor Geral

Art. 12 O Diretor Geral, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Administrativo e, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor de Compras; pelo Diretor Contábil; pelo Diretor de Inovações Tecnológicas ou pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 13 O Diretor Geral, em caso de substituição plena, será substituído pelo Diretor Administrativo ou, no caso de ausência deste, por servidor escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Subseção II Do Substituto do Diretor Administrativo

Art. 14 O Diretor Administrativo, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Geral e, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor de Compras; pelo Diretor Contábil; pelo Diretor de Inovações Tecnológicas ou pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 15 O Diretor Administrativo, em caso de substituição plena, será substituído pelo Chefe de Divisão Administrativa ou, no caso de ausência deste, pelo Chefe da Divisão de Serviços de Patrimônio ou, na ausência deste, pelo Chefe da Divisão de Logística e, na ausência destes, por servidor escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados na Unidade da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Subseção III Do Substituto do Diretor Contábil

Art. 16 O Diretor Contábil, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Geral, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor Administrativo; pelo Diretor de Inovações Tecnológicas ou pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 17 O Diretor Contábil, em caso de substituição plena, será substituído por servidor, escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados na Unidade da Diretoria Contábil da Câmara Municipal de Guaratinguetá.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Subseção IV

Do Substituto do Diretor de Recursos Humanos

Art. 18 O Diretor de Recursos Humanos, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Geral, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor Administrativo, pelo Diretor Contábil; pelo Diretor de Compras, ou pelo Diretor de Inovações Tecnológicas.

Art. 19 O Diretor de Recursos Humanos, em caso de substituição plena, será substituído pelo Chefe da Divisão de Pessoal e na ausência deste, por servidor, escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados na Unidade da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Subseção V

Do Substituto do Diretor de Compras

Art. 20 O Diretor de Compras, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Geral e, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor Contábil; Diretor Administrativo; pelo Diretor de Inovações Tecnológicas ou pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 21 O Diretor de Compras, em caso de substituição plena, será substituído pelo Chefe de Compras e na ausência deste, por servidor, escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados na Unidade da Diretoria de Compras da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Subseção VI

Do Substituto do Diretor de Inovações Tecnológicas

Art. 22 O Diretor de Inovações Tecnológicas, em caso de substituição eventual, será substituído pelo Diretor Geral e, na ausência deste, respectivamente, pelo Diretor Administrativo; pelo Diretor de Compras; pelo Diretor Contábil ou pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 23 O Diretor de Inovações Tecnológicas, em caso de substituição plena, será substituído por servidor, escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados na Unidade da Diretoria de Inovações Tecnológicas da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Seção III

Da Substituição dos Chefes de Divisão

Art. 24 Os chefes de divisão serão substituídos, em caráter eventual, pelo Diretor a que se subordinam.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 25 Os Chefes de Divisão serão substituídos, em caráter pleno, por servidor, escolhido e indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos lotados nas respectivas Unidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, sob as quais se subordinam.

Parágrafo único. Em caso dos servidores a que se refere o *caput* não puderem ou não aceitarem a substituição, o Presidente indicará um servidor de outra Unidade da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Art. 26. O servidor que perceber Gratificação de Função, nos termos da Lei nº 5.753, de 22 de abril de 2025, e for designado para substituição nos termos deste Regulamento, fará jus à remuneração correspondente ao cargo ou função substituída, não podendo perceber, cumulativamente, o valor da Gratificação de Função durante o período da substituição.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 098/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, materiais permanentes, licenças oficiais de softwares e suprimentos de impressão, incluindo serviços acessórios de entrega, instalação e montagem, quando aplicáveis, destinados à Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 23/10/2026 às 09:00 horas.

Processo: Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 022/2025. Objeto: Contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades neurologia, ginecologia e psiquiatria, conforme objeto do credenciamento nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **4HEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Valor: R\$ 117.600,00. Prazo: 05 meses. Data: 30/09/2026.

Processo: Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 023/2025. Objeto: Contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços de exames diagnósticos, conforme objeto do credenciamento nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CENTRO HOSPITALAR DE GUARATINGUETÁ DA VINCI S/A.** Valor: R\$ 103.440,50. Prazo: 05 meses. Data: 02/10/2026.

Processo: Extrato Termo Aditivo 03 - Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Objeto: Construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MSJ ENGENHARIA E RENTAL LTDA.** Supressão: R\$ 267.969,30. Data: 29/09/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação N.º 000002/2026 - PROC. N.º 2026/000244

Edilson Aleixo de Oliveira, baseado nas documentações contidas no auto, referente ao Processo de Licitação n.º 002/2026, que tem como objeto a OBRA DA ETE JARDIM DO VALE, HOMOLOGA a licitação conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR
VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA.	83.432.056,72
VALOR TOTAL DA COMPRA	83.432.056.72
(Oitenta e três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)	

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da SAEG

Guaratinguetá, 6 de outubro de 2026

Assinado por 1 pessoa: EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saegguaratingueta.1doc.com.br/verificacao/639D-A689-653C-CB5B> e informe o código 639D-A689-653C-CB5B





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

DESPACHO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Secretaria Municipal
Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 030/2026

Assunto: Recurso administrativo – manifestação acerca do Parecer Jurídico nº 597/ADM/2026.

Considerando o recurso administrativo apresentado pela empresa ACJS – Saneamento e Controle Ambiental Ltda. no âmbito do Pregão Eletrônico nº 030/2026, bem como os demais elementos constantes dos autos;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 597/ADM/2026, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que analisou a controvérsia relativa à apresentação posterior de certidão complementar destinada à comprovação de condição de habilitação econômico-financeira prevista no instrumento convocatório;

Considerando que, conforme consignado no referido parecer, a circunstância de determinado documento ter sido apresentado posteriormente à abertura da sessão pública não conduz, por si só, à conclusão automática pela impossibilidade de realização de diligência, devendo ser verificado se o documento apresentado posteriormente se destina a comprovar situação jurídica preexistente à abertura do certame;

Considerando que a Assessoria Jurídica, à luz do art. 64, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União mencionada no parecer, concluiu pela necessidade de retorno do feito à fase pertinente para realização de diligência, destinada à análise da documentação complementar e à verificação da condição de habilitação existente na data de abertura da sessão pública;

Considerando, ainda, que o Parecer Jurídico nº 597/ADM/2026 possui natureza opinativa, competindo à autoridade administrativa competente a decisão quanto às providências a serem adotadas no caso concreto;

ACOLHO E ADOTO, como fundamento para a presente decisão, as razões expostas no Parecer Jurídico nº 597/ADM/2026, acompanhando o entendimento nele consignado quanto à necessidade de observância do art. 64, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, **determino o encaminhamento dos autos à Seção de Licitações para que proceda à diligência indicada no parecer jurídico**, promovendo a análise da documentação complementar apresentada pela recorrente e verificando, de forma objetiva, se a condição de habilitação exigida pelo edital já estava constituída e presente na data de abertura da sessão pública.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Departamento de Compras da Educação
Telefone: (12) 3128-7772/3128-7773
compraseducacao2@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

DESPACHO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Secretaria Municipal
Educação

Caso a diligência demonstre que a condição material de habilitação já existia na data própria e que a documentação apresentada posteriormente se destina exclusivamente à sua comprovação, deverão ser adotadas as providências cabíveis para o regular prosseguimento do certame, observados os fundamentos constantes do parecer jurídico.

Caso, ao contrário, fique demonstrado que a condição de habilitação somente passou a existir posteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser mantida a inabilitação da recorrente, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Após a conclusão da diligência e a adoção das providências cabíveis, retornem os autos para prosseguimento regular do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da manifestação jurídica constante dos autos.

Guaratinguetá, 28 de setembro de 2026.

Bruno Modesto dos Santos
Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Departamento de Compras da Educação
Telefone: (12) 3128-7772/3128-7773
compraseducacao2@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) - Processo: **Chamamento Público nº 008/2026 - Credenciamento nº 001/2026**

b) - Objeto: Chamamento Público para credenciamento de profissionais destinados ao desenvolvimento de atividades e oficinas de capacitação profissional em diversas modalidades, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Profissionais credenciados:

- **Samuel Augusto Baptista Félix Machado**, CPF nº 394.460.738-47 - 1º lugar para monitoria de Marcenaria;
- **Rosângela Vicente Pereira**, CPF nº 317.432.608-73 - 1º lugar para monitoria de Pintura em MDF;
- **Érika Moreira de Oliveira**, CPF nº 302.810.808-95 - 1º lugar para monitoria de Artesanato em Geral;
- **Ana Carla de Freitas Gonçalves**, CPF nº 171.110.828-69 - 1º lugar para monitoria de Corte e Costura em Geral (costura criativa).

Guaratinguetá, 28 de setembro de 2026.


Ricardo Junqueira Teberga
Secretário Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.517

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato – Dispensa Eletrônica nº 267/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM e provimento de acesso às redes de comunicações, com fornecimento de infraestrutura de fibra ótica, provimento de acesso a internet por meio de links de dados com capacidades alteradas conforme necessidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **PROVALE SCM LTDA.** Valor: R\$ 65.328,00. Prazo: 12 meses. Data: 05/10/2026.